



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 14/09/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 14/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Pregoeiro(a) Monique dos Reis Alves

TIPO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO MENSAL DE CONTRATAÇÃO: Considerando a oscilação considerável dos preços entendemos que a melhor opção será ORÇAMENTO SIGILOSO, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Monique dos Reis Alves e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 011/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos

empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensão, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;

9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

19.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

19.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.senhoradoporto.mg.gov.br>

19.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

19.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

19.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar
- e) Anexo V** – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senhora do Porto/MG, 25 de Agosto de 2026.

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Bombas e Motobombas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.
1	Bomba de água saída 3/4 sapo poço 450 watts	Unidades	20
2	Bomba sapeca 280w 3/4, 127v	Unidades	6
3	Bomba sapeca 300w 3/4 127v	Unidades	6
4	Bomba submersa tipo caneta 0,5 CV BIVOLT: Possui cabo de 20 metros e capacitor interno. Construída em aço inox, bronze e termoplástico, tornando-se resistente à corrosão. Diâmetro da motobomba de 63,5mm. Características construtivas - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico Utilidades e instalação: As motobombas da série “Submersa” são utilizadas para poço artesiano, no abastecimento de irrigação, sistemas residências e industriais. Em reservatórios de água limpa (isenta de sólidos). Elas são caracterizadas pelos seus materiais de construção, de alta qualidade e pela simplicidade de instalação. Dados de desempenho: Modelo: monofásico Potência: 0,37kw 1/2hp Número de rotores: 16 Conexão: Vazão 3,5 m³/h. Altura 180 a 200 metros, diâmetro do poço 150mm.	Unidades	6
5	Bomba submersa tipo caneta 1 cv Bivolt: características: - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Diâmetro: Ø 52mm, Ø 65mm, Ø 76mm e Ø98mm - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico - Grau de proteção: IP68 - Selo mecânico em grafite cerâmica buna - Lubrificante do motor: Óleo isolante dielétrico - Conexão e intermediário: Bronze ou Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Imersão	Unidades	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	máxima: Até 70 metros abaixo do lençol freático estático - Quantidade máxima de areia na água: 30g/m ³ - Temperatura do líquido: Máx. +35°C - ph do líquido: 6-8. Vazão 3,5 m ³ /h. Altura 180 a 200 metros, diâmetro do poço 150mm.		
6	Bomba submersa tipo caneta 1,5 CV BIVOLT: Ideal para captação de água potável em poços com diâmetro mínimo de 3 polegadas, abastecimento de residências, chácaras, sítios e indústrias, irrigação e rebaixamento do lençol freático. Características Técnicas - Potência: 1,5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 22; - Capacitor interno: 3 fios + terra; - Recalque (Saída): 1pol. (bsp); - Vazão máxima: 3,8 m ³ /h para 4 mca; - Vazão mínima: 1 m ³ /h para 130,1 mca; - Carcaça: Aço inox; - Rotor: Termoplástico; - Refrigeração: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 35oc.	Unidades	6
Reservatórios e Controle de Água			
7	Bóia caixa d'água, 1/2: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água; Bitola: 1/2" Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais; Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água; Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade.	Unidades	150
8	Boia caixa d'água, 3/4: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água; Bitola: 3/4" Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais; Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água; Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade.	Unidades	150
9	Caixa d'água 1000 LITROS: Caixa d'água em Polietileno com Tampa 1000 Litros Azul é uma excelente escolha de reservatório para armazenagem de água limpa e fresca. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação. Conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água. Garantia	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	(mês):60, Conteúdo da Embalagem:1 caixa d'água, Capacidade:1000 litros, Formato:Redonda, Informações Adicionais:Garantia de 5 anos contra defeitos; Material:Polietileno , Altura com Tampa (cm):97, Altura sem tampa:76cm, Diâmetro :151, Diâmetro da Tampa:152,		
10	Caixa d'água 310 LITROS: Muito mais práticas e duráveis, as Caixas d'água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia resume o reservatório. Um produto que é mais forte porque é feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem. Altura sem tampa: 0,54m; Diâmetro com tampa: 1,04m; Diâmetro sem tampa: 1,03m; Diâmetro da base: 0,75m;	Unidades	100
11	Caixa d'água 500 litros: Muito mais práticas e duráveis, as Caixas d'água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia resume o reservatório. Um produto que é mais forte porque é feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem. Altura sem tampa: 0,58m; Diâmetro com tampa: 1,24m; Diâmetro sem tampa: 1,22m; Diâmetro da base: 0,965m; Altura com tampa: 0,72m	Unidades	100
Louças e Equipamentos Sanitários			
12	Caixa descarga: A Caixa de Descarga é produzida em polietileno de alta densidade e leva ao seu sanitário uma vazão de até 1,3 litros por segundo. Com uma capacidade de 9 Litros a Caixa de Descarga possui uma entrada de alimentação 1/2" e uma saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação. Dimensões: Altura: 37cm; Comprimento: 37cm; Largura: 17cm.	Unidades	100
13	Válvula de descarga, 1 1/2	Unidades	20
14	Vaso sanitário branco	Unidades	100
Sifões e Válvulas para Lavatório/Pia			
15	Sifão sanfonado universal duplo: Material não aderente a gordura; Indicado para instalação de pias, lavatórios e tanques;	Unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

16	Sifão sanfonado universal: Material não aderente a gordura; Indicado para instalação de pias, lavatórios e tanques;	Unidades	20
17	Válvula lavatório plástico/PVC	Unidades	100
18	Válvula, metal para pia americana	Unidades	20
19	Válvula, para lavatório metal com ladrão	Unidades	20
Tubos e Conexões para Esgoto PVC			
20	Caixa sifonada, 100 X 100 X 50 QUADRADA 3X1: Conecta os ramais de descarga aos ramais de esgoto e coleta águas de piso (no caso dos ralos); Uso em áreas de serviços, banheiros, terraços e outros pontos; Contém 3 Entradas; DN 100; Medidas: 100 mm x 100 mm x 50 mm. Corpo fabricado em PVC na cor branca. Temperatura máxima de trabalho igual a 40°C em regime contínuo. Corpo articulado que permite o seu giro de até 360°. Possui sifão em PP (Polipropileno) totalmente removível. Anel de vedação do corpo em borracha nitrílica. Entradas e saída com caimentos de 2%.	Unidades	100
21	Caixa sifonada, 150 X 150 X 50 QUADRADA 7 X 1: Eficiência e durabilidade em um único produto. Confeccionada em PVC de alta qualidade, conta com fácil instalação e manuseio, sete entradas DN 40 mm e uma saída com dupla vedação DN 50 mm. Resistência. Durabilidade. Leveza. Eficiência. Fácil instalação e manuseio. Possui sete entradas DN 40 mm. Possui saída DN 50 mm com dupla vedação. 150 mm x 150 mm x 50 mm. Fabricado em PVC. Com grelha branca. Resistente a tráfego leve.	Unidades	100
22	Caixa sifonada, gordura 250 x 172 x 50 quadrada: Fabricado em PVC; Possui três entradas de DN40; Possui saída com dupla vedação DN50; Leve e resistente; Fácil instalação; Fácil manuseio; Volume total: 8,0 litros; Volume retido pelo sifão: 3,9 litros.	Unidades	20
23	Cap, tampão para esgoto 100 mm	Unidades	100
24	Cap, tampão para esgoto 40 mm	Unidades	100
25	Cap, tampão para esgoto 50 mm	Unidades	100
26	Cap, tampão para esgoto 75 mm	Unidades	100
27	Joelho 45° 150 MM	Unidades	50
28	Joelho 90° 150 MM	Unidades	50
29	Joelho, 45° 50 MM	Unidades	50
30	Joelho, 45° 100 MM	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

31	Joelho, 90° 100 MM	Unidades	50
32	Joelho, 90° 50 MM	Unidades	50
33	Joelho, 90° COM VISITA 100 X 50	Unidades	50
34	Joelho, esgoto 90 x 100	Unidades	50
35	Joelho, esgoto 90 x 150 mm	Unidades	50
36	Joelho, esgoto 90 x 40	Unidades	50
37	Joelho, esgoto 90 x 50	Unidades	50
38	Joelho, esgoto 90 x 75	Unidades	50
39	Luva esgoto 75 mm	Unidades	50
40	Luva bucha latão, 20 x 1/2	Unidades	50
41	Luva bucha latão, 25 x 3/4	Unidades	50
42	Luva de correr, esgoto 100 mm	Unidades	100
43	Luva de correr, esgoto 50 mm	Unidades	100
44	Luva de correr, esgoto 75 mm	Unidades	100
45	Luva esgoto 100 mm	Unidades	50
46	Luva esgoto 40 mm	Unidades	50
47	Luva esgoto 50 mm	Unidades	50
48	Luva esgoto, 100 mm	Unidades	100
49	Luva esgoto, 150 mm	Unidades	100
50	Luva esgoto, 40 mm	Unidades	100
51	Luva esgoto, 50 mm	Unidades	100
52	Luva esgoto, 75 mm	Unidades	100
53	Luva PVC de esgoto com anel de vedação 100MM	Unidades	50
54	Luva PVC de esgoto com anel de vedação 50MM	Unidades	50
55	Ralo inox quadrado redondo 10X10: Anti-insetos; Material: Aço Inox; Formato: Quadrado redondo.	Unidades	100
56	Te esgoto 100 x 50	Unidades	100
57	Te esgoto, 100 mm	Unidades	100
58	Te esgoto, 150 mm	Unidades	100
59	Te esgoto, 40 mm	Unidades	100
60	Te esgoto, 50 mm	Unidades	100
61	Tubo esgoto 100 mm	Unidades	250
62	Tubo esgoto 150 mm	Unidades	250
63	Tubo esgoto 200 mm, tubo com 6 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	160
64	Tubo esgoto, 75 mm	Unidades	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

65	Tubo esgoto, 40 mm	Unidades	250
66	Tubo esgoto, 50 mm	Unidades	250
Tubos e Conexões Soldáveis PVC (Água Fria)			
67	Bucha soldável, redução 25 x 20	Unidades	50
68	Bucha soldável, redução 32 x 25	Unidades	50
69	Bucha soldável, redução 50 x 40	Unidades	50
70	Bucha soldável, redução 40 x 32	Unidades	50
71	Flange soldavel, 20 mm	Unidades	50
72	Flange soldavel, 25 mm	Unidades	50
73	Flange soldavel, 50 mm	Unidades	50
74	Joelho 90 25 x 1/2	Unidades	100
75	Joelho 90 25 x 3/4	Unidades	100
76	Joelho soldável, 45° X 20 MM	Unidades	100
77	Joelho soldável, 45° X 25 MM	Unidades	30
78	Joelho soldável, 45° X 50 MM	Unidades	100
79	Joelho soldável, 90° X 20 MM	Unidades	50
80	Joelho soldável, 90° X 25 MM	Unidades	50
81	Joelho soldável, 90° X 32 MM	Unidades	50
82	Joelho soldável, 90° X 50 MM	Unidades	50
83	Luva soldável, 20 mm	Unidades	50
84	Luva soldável, 25 mm	Unidades	50
85	Luva soldável, 50 mm	Unidades	50
86	Registro de esfera de 20MM PVC	Unidades	50
87	Registro de esfera, PVC soldável 20 mm	Unidades	40
88	Registro de esfera, PVC soldável 25 mm	Unidades	40
89	Registro de esfera, PVC soldável 50 mm	Unidades	40
90	Tampão soldável, 20 mm	Unidades	100
91	Tampão soldável, 25 mm	Unidades	100
92	Tampão soldável, 50 mm	Unidades	100
93	Te bucha latão, 20 x 1/2	Unidades	100
94	Te bucha latão, 25 x 3/4	Unidades	100
95	Te bucha latão, 25x1/2	Unidades	100
96	Te soldavel, 20 mm	Unidades	100
97	Te soldável, 25 mm	Unidades	100
98	Te soldável, 32 mm	Unidades	100
99	Te soldável, 50 mm	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

100	Te soldável, redução 25 x 20	Unidades	100
101	Te soldável, redução 50 x 25	Unidades	100
102	Tubo soldável 25 mm fabricado em PVC	Unidades	1500
103	Tubo soldável 40 mm fabricado em PVC	Unidades	600
104	Tubo soldável 50 mm fabricado em PVC	Unidades	600
105	Tubo soldável de 20 mm fabricado em PVC	Unidades	1200
106	União roscável 20mm PVC	Unidades	100
107	União roscável 25mm PVC	Unidades	100
108	União soldável, 20 mm	Unidades	100
109	União soldável, 25 mm	Unidades	100
110	União soldável, 50 mm	Unidades	100
111	Adaptador soldável 32 x 1	Unidades	50
112	Adaptador soldável, curto 25 mm x 3/4	Unidades	50
113	Adaptador, soldável 20 x 1/2	Unidades	50
114	Adaptador, soldável 50 mm x 1.1/2"	Unidades	50
Acessórios Hidráulicos e Instalação			
115	Adesivo cola tubo com pincel plástico pvc 175 gr	Unidades	50
116	Desengripante SPRAY 300 ML: Desengripante possui uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Conteúdo: 300ml	Unidades	50
117	Emenda mangueira jardim 1/2	Unidades	100
118	Engate PVC 40CM: Engate flexível de 40cm produzido em PVC flexível com bitola 1/2, para utilização em torneiras e bacias com caixa acoplada. Ambiente de utilização: banheiro e cozinha. Cor: branco. Dimensões: Altura: 1,5 cm; Largura: 1,5 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 0,148 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses. Igual ou Superior.	Unidades	80
119	Engate PVC 60 CM: Engate flexível de 40cm produzido em Pvc flexível com bitola 1/2, para utilização em torneiras e bacias com caixa acoplada. Ambiente de utilização: banheiro e cozinha. Cor: branco. Dimensões: Altura: 1,5 cm; Largura: 1,5 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 0,148 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses. Igual ou Superior.	Unidades	80
120	Mangueira de nível	Metros	200
121	Mangueira flexível para jardim 1/2 polegadas	Metros	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Torneiras e Metais Sanitários			
122	Torneira de metal de pia de cozinha bancada bica alta	Unidades	30
123	Torneira de metal pia de cozinha para parede bica alta	Unidades	30
124	Torneira metal de 1/2 esfera para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
125	Torneira pvc de 1/2 para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
126	Torneira, de esfera 1/2 metal	Unidades	30
127	Torneira, para lavatório pvc	Unidades	100
Adesivos, Colas e Selantes			
128	Cola adesivo 1KG: Base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Aplicações: Madeiras, Laminados decorativos, Plásticos, Papel, Papelão	Unidades	40
129	Cola silicone 280G INCOLOR: Especificações Técnicas: Composição: Resina sintética e repelentes de água; Volume: 250g Incolor; Estado Físico: Antes de cura: líquido pastoso	Unidades	50
130	Cola, instantânea embalagem 20 gramas	Unidades	50
ITENS COTA RESSERVADA			
131	Tubo esgoto 200 mm, tubo com 6 metros.	Unidades	40

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das demais disposições regulamentares pertinentes.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Cada contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata será firmado conforme necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicados os itens, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos hidráulicos destinados à manutenção, conservação, reparo, ampliação e adequação das instalações hidráulicas existentes nos prédios públicos, espaços comunitários, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Senhora do Porto/MG. Os materiais serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços rotineiros e emergenciais indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública.

3.2. As demandas abrangem uma ampla variedade de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, bombas hidráulicas, boias, acessórios para irrigação, materiais de vedação, colas e demais insumos empregados na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e das instalações hidrossanitárias municipais. Tais materiais são utilizados tanto em intervenções preventivas, destinadas à conservação das estruturas existentes, quanto em manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos componentes, rompimentos de tubulações, vazamentos, substituição de equipamentos e demais ocorrências que exigem pronta atuação da Administração.

3.3. Destaca-se que parte significativa dos itens destina-se à manutenção e operação de poços artesianos, sistemas de captação, reservação e distribuição de água, incluindo bombas submersas, bombas periféricas, registros, conexões e acessórios indispensáveis ao funcionamento dessas estruturas. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer o abastecimento de água em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços comunitários e demais instalações municipais, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4. As demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura hidráulica municipal possuem comportamento dinâmico e imprevisível, decorrendo de fatores como o desgaste natural das instalações, falhas operacionais, vazamentos, rompimentos de tubulações, substituição de equipamentos, ampliações das redes e demais intervenções identificadas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício. Portanto, embora não seja possível prever previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

quais materiais serão necessários, em que quantitativos ou em que momento serão demandados, é indispensável que a Administração mantenha mecanismo de contratação apto a assegurar sua pronta aquisição, permitindo resposta célere às ocorrências verificadas e garantindo a execução tempestiva das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, bem como das pequenas ampliações e adequações necessárias à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Considerando a natureza da demanda, as características dos materiais e equipamentos hidráulicos a serem adquiridos e a finalidade da contratação, para que a necessidade administrativa identificada seja adequadamente atendida, faz-se necessário que a solução adotada contemple o fornecimento de produtos que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica com as instalações hidráulicas existentes.

5.2. Das Condições Gerais do Objeto

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem desempenho equivalente ou superior ao dos componentes originais.

5.2.2. Não serão aceitos produtos com indícios de violação, avarias, deformações, ferrugem, vazamentos ou outros danos que comprometam sua integridade, segurança ou utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos reaproveitados ou reconicionados.

5.3. Das Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade

5.3.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao seu material de composição e à sua destinação de uso, admitindo-se a comprovação da qualidade do produto na forma do art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou certificação de instituição credenciada pelo Inmetro.

5.3.2. Sem prejuízo das demais normas aplicáveis, deverão ser observadas, em especial: para os tubos e conexões de PVC-U com junta soldável destinados a sistemas prediais de água fria, a ABNT NBR 5648; para os tubos e conexões de PVC-U destinados a sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

prediais de esgoto sanitário, a ABNT NBR 5688; para os reservatórios com corpo em polietileno destinados ao armazenamento de água potável, a ABNT NBR 14799, observada ainda a regulamentação do Inmetro aplicável a reservatórios de água potável; e, para os aparelhos sanitários de material cerâmico, a ABNT NBR 15097-1.

5.3.3. Será admitida a entrega de produtos cujo padrão seja equivalente ou superior aos padrões usuais de mercado, desde que atendam integralmente às características funcionais, dimensões e desempenho definidos nas especificações estabelecidas.

5.3.4. Para além das normas técnicas mencionadas, todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas, regulamentos e certificações pertinentes, especialmente aqueles relacionados à segurança, à qualidade e à proteção do usuário, devendo ser conformes, seguros e adequados à finalidade a que se destinam.

5.4. Do Fornecimento e Entrega

5.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.4.2. O transporte, o acondicionamento e a entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.4.3. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo frete, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5. Da Garantia da Contratação

5.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, fornecimento parcelado e sob demanda de bens comuns, cuja fiscalização técnica será realizada diretamente pela Administração Municipal, por meio de conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e do procedimento formal de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Das Condições e Especificações da Garantia dos Materiais e da Assistência Técnica

5.6.1. Será exigida a garantia legal mínima, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

5.6.2. Para equipamentos ou materiais classificados como permanentes, aplicar-se-á, de forma adicional e cumulativa, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, tendo em vista a necessidade de assegurar a durabilidade, a confiabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas mantidos pela Administração Pública Municipal.

5.6.3. Caso o prazo de garantia contratual oferecido pelo fabricante seja inferior ao exigido, a contratada deverá complementar o período restante. Caso seja superior, prevalecerá o prazo mais benéfico. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados.

5.6.4. A garantia contratual deverá incluir, obrigatoriamente, a manutenção corretiva sem ônus para a Administração, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes e reparos. As peças utilizadas deverão ser novas, originais de fábrica, de primeiro uso, e com padrão de qualidade igual ou superior às peças originais do item.

5.6.5. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeito ou vício no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada do material nas dependências da Administração Municipal.

5.6.6. Para os equipamentos com maior valor agregado ou conteúdo tecnológico, tais como bombas d'água, registros de pressão e sistemas de acionamento, será exigida assistência técnica com atendimento presencial, remoto ou telefônico, durante toda a vigência da garantia contratual.

5.7. Dos Requisitos de Sustentabilidade

5.7.1. Em alinhamento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, priorizando:

- a) O fornecimento de produtos recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade.
- b) O uso de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- c) A correta destinação das embalagens e resíduos gerados na entrega, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.7.2. É expressamente vedado o fornecimento de materiais que contenham em sua composição substâncias perigosas controladas por regulamentação técnica ou ambiental, como amianto, chumbo ou mercúrio.

5.8. Da Capacidade Operacional da Contratada

5.8.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5.9. Da Subcontratação

5.9.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, limitada exclusivamente a parcelas acessórias e não essenciais do objeto, como serviços auxiliares de embalagem, transporte, descarregamento, manuseio logístico ou armazenamento temporário dos materiais.

5.9.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação das atividades essenciais relativas à aquisição, fornecimento, garantia ou especificação técnica dos materiais e equipamentos hidráulicos ofertados, especialmente no que se refere a itens como bombas d'água, caixas d'água e demais componentes que demandem certificações de qualidade ou suporte técnico.

5.9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se eximindo, sob nenhuma circunstância, das obrigações legais, contratuais e administrativas assumidas perante a Administração

5.10. Da Vigência

5.10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF), observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados por item e as condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens contratados, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo de fornecimento, podendo ser acompanhada, quando necessário, de orientações técnicas complementares sobre acondicionamento, descarregamento ou estocagem dos materiais.

6.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a glosas, penalidades e outras medidas administrativas em caso de inadimplemento injustificado.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, rotuladas, identificadas com número de lote, data de fabricação e validade (quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

aplicável), assegurando sua integridade física até o momento do recebimento definitivo. É vedado o fornecimento de produtos reaproveitados ou recondicionados.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento e segurança dos produtos até o local de entrega, conforme determinado na Ordem de Fornecimento. Todos os custos logísticos e operacionais envolvidos no fornecimento estarão inclusos no preço ofertado.

6.6. Durante a vigência da Ata, a contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe de fiscalização da Administração, informando a respeito do andamento das entregas, dificuldades operacionais, pendências e providências adotadas.

6.7. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, realizada por servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.8. Em caso de recusa de materiais, por vício, defeito, avaria no transporte ou incompatibilidade técnica, caberá à contratada providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal emitida pela Administração.

6.9. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, realizado por servidor designado, mediante conferência física, documental e técnica dos produtos entregues, com a emissão de termo circunstanciado;

b) Recebimento definitivo, realizado após a verificação da conformidade técnica e da integridade dos materiais, com emissão de termo definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

6.10. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos casos em que se fizerem necessárias diligências técnicas complementares.

6.11. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades técnicas, ficando vedado o ateste definitivo enquanto houver pendências de regularização.

6.12. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais.

6.13. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais, a Administração deverá reconhecer a parcela incontroversa para fins de ateste e pagamento, promovendo a retenção dos valores controvertidos até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.14. O prazo de solução de inconsistências ou de saneamento de documentos fiscais apresentado pela contratada não será computado para efeitos de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades técnicas, civis e legais pela qualidade, segurança e integridade dos materiais fornecidos, nem afasta o dever de reparar danos decorrentes de fornecimentos defeituosos, nos termos das normas aplicáveis e das cláusulas contratuais.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de responsáveis formalmente designados, nos seguintes papéis:

- a) Gestor(es) do contrato: Daniel Pires Soares
- b) Fiscal Técnico: José Ricardo Costa Lindolfo
- c) Fiscal(is) administrativo: Ana Lúcia dos Santos

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Senhora do Porto/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.6, II, letra “c” de “c1” a “c3” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;
- e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O estimado da proposta será sigiloso de acordo com artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação para a adoção do sigilo do orçamento estimado está na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, princípio basilar da nova Lei de Licitações. Ao resguardar o valor estimado da contratação até o momento oportuno, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas de forma artificial ou estratégica com base no teto orçamentário da administração, o que poderia comprometer a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos para o interesse público. Essa medida contribui para o aumento da isonomia entre os concorrentes e estimula a apresentação de propostas que reflitam os reais custos e margens de mercado.

10.2. Ressalta-se que tal prática não compromete a transparência e o controle do processo, uma vez que os valores permanecem disponíveis, de forma integral e contínua, aos órgãos de controle externo e interno, como os Tribunais de Contas e as controladorias competentes. Assim, garante-se o equilíbrio entre a proteção do interesse público durante a fase competitiva da licitação e a preservação dos mecanismos de fiscalização previstos constitucional e legalmente.

10.3. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso nesta licitação está devidamente fundamentada na legislação vigente, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, e mantém o compromisso com a integridade e o controle da administração pública.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Portanto, não é obrigatório informar a dotação orçamentária no registro de preços conforme a lei 14.133/2021

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 06 de julho de 2026.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia dos Santos
Secretária Adjunto de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Daniel Pires Soares, portador do CPF N. 070.XXX.XXX-48.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sra. Ana Lúcia dos Santos que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 045/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2026

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fornecedor
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Daniel Pires Soares, portador do CPF N. 070.XXX.XXX-48.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Ana Lúcia dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.1.2. Gestor do contrato: Daniel Pires Soares

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 045/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de
Infraestrutura

Fornecedor
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos hidráulicos destinados à manutenção, conservação, reparo, ampliação e adequação das instalações hidráulicas existentes nos prédios públicos, espaços comunitários, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Senhora do Porto/MG. Os materiais serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços rotineiros e emergenciais indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública.

2.2. As demandas abrangem uma ampla variedade de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, bombas hidráulicas, boias, acessórios para irrigação, materiais de vedação, colas e demais insumos empregados na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e das instalações hidrossanitárias municipais. Tais materiais são utilizados tanto em intervenções preventivas, destinadas à conservação das estruturas existentes, quanto em manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos componentes, rompimentos de tubulações, vazamentos, substituição de equipamentos e demais ocorrências que exigem pronta atuação da Administração.

2.3. Destaca-se que parte significativa dos itens destina-se à manutenção e operação de poços artesianos, sistemas de captação, reservação e distribuição de água, incluindo bombas submersas, bombas periféricas, registros, conexões e acessórios indispensáveis ao funcionamento dessas estruturas. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer o abastecimento de água em prédios públicos, escolas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

unidades de saúde, espaços comunitários e demais instalações municipais, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.4. As demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura hidráulica municipal possuem comportamento dinâmico e imprevisível, decorrendo de fatores como o desgaste natural das instalações, falhas operacionais, vazamentos, rompimentos de tubulações, substituição de equipamentos, ampliações das redes e demais intervenções identificadas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício. Portanto, embora não seja possível prever previamente quais materiais serão necessários, em que quantitativos ou em que momento serão demandados, é indispensável que a Administração mantenha mecanismo de contratação apto a assegurar sua pronta aquisição, permitindo resposta célere às ocorrências verificadas e garantindo a execução tempestiva das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, bem como das pequenas ampliações e adequações necessárias à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

III. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município de Senhora do Porto/MG, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Considerando a natureza da demanda, as características dos materiais e equipamentos hidráulicos a serem adquiridos e a finalidade da contratação, para que a necessidade administrativa identificada seja adequadamente atendida, faz-se necessário que a solução adotada contemple o fornecimento de produtos que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica com as instalações hidráulicas existentes.

4.2. Das Condições Gerais do Objeto

4.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem desempenho equivalente ou superior ao dos componentes originais.

4.2.2. Não serão aceitos produtos com indícios de violação, avarias, deformações, ferrugem, vazamentos ou outros danos que comprometam sua integridade, segurança ou utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos reaproveitados ou recondicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4.3. Das Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade

4.3.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao seu material de composição e à sua destinação de uso, admitindo-se a comprovação da qualidade do produto na forma do art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou certificação de instituição credenciada pelo Inmetro.

4.3.2. Sem prejuízo das demais normas aplicáveis, deverão ser observadas, em especial: para os tubos e conexões de PVC-U com junta soldável destinados a sistemas prediais de água fria, a ABNT NBR 5648; para os tubos e conexões de PVC-U destinados a sistemas prediais de esgoto sanitário, a ABNT NBR 5688; para os reservatórios com corpo em polietileno destinados ao armazenamento de água potável, a ABNT NBR 14799, observada ainda a regulamentação do Inmetro aplicável a reservatórios de água potável; e, para os aparelhos sanitários de material cerâmico, a ABNT NBR 15097-1.

4.3.3. Será admitida a entrega de produtos cujo padrão seja equivalente ou superior aos padrões usuais de mercado, desde que atendam integralmente às características funcionais, dimensões e desempenho definidos nas especificações estabelecidas.

4.3.4. Para além das normas técnicas mencionadas, todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas, regulamentos e certificações pertinentes, especialmente aqueles relacionados à segurança, à qualidade e à proteção do usuário, devendo ser conformes, seguros e adequados à finalidade a que se destinam.

4.4. Do Fornecimento e Entrega

4.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

4.4.2. O transporte, o acondicionamento e a entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

4.4.3. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo frete, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.5. Da Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, fornecimento parcelado e sob demanda de bens comuns, cuja fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

técnica será realizada diretamente pela Administração Municipal, por meio de conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e do procedimento formal de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Das Condições e Especificações da Garantia dos Materiais e da Assistência Técnica

4.6.1. Será exigida a garantia legal mínima, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

4.6.2. Para equipamentos ou materiais classificados como permanentes, aplicar-se-á, de forma adicional e cumulativa, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, tendo em vista a necessidade de assegurar a durabilidade, a confiabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas mantidos pela Administração Pública Municipal.

4.6.3. Caso o prazo de garantia contratual oferecido pelo fabricante seja inferior ao exigido, a contratada deverá complementar o período restante. Caso seja superior, prevalecerá o prazo mais benéfico. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados.

4.6.4. A garantia contratual deverá incluir, obrigatoriamente, a manutenção corretiva sem ônus para a Administração, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes e reparos. As peças utilizadas deverão ser novas, originais de fábrica, de primeiro uso, e com padrão de qualidade igual ou superior às peças originais do item.

4.6.5. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeito ou vício no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada do material nas dependências da Administração Municipal.

4.6.6. Para os equipamentos com maior valor agregado ou conteúdo tecnológico, tais como bombas d'água, registros de pressão e sistemas de acionamento, será exigida assistência técnica com atendimento presencial, remoto ou telefônico, durante toda a vigência da garantia contratual.

4.7. Dos Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Em alinhamento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, priorizando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- d) O fornecimento de produtos recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade.
- e) O uso de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- f) A correta destinação das embalagens e resíduos gerados na entrega, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. É expressamente vedado o fornecimento de materiais que contenham em sua composição substâncias perigosas controladas por regulamentação técnica ou ambiental, como amianto, chumbo ou mercúrio.

4.8. Da Capacidade Operacional da Contratada

4.8.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, limitada exclusivamente a parcelas acessórias e não essenciais do objeto, como serviços auxiliares de embalagem, transporte, descarregamento, manuseio logístico ou armazenamento temporário dos materiais.

4.9.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação das atividades essenciais relativas à aquisição, fornecimento, garantia ou especificação técnica dos materiais e equipamentos hidráulicos ofertados, especialmente no que se refere a itens como bombas d'água, caixas d'água e demais componentes que demandem certificações de qualidade ou suporte técnico.

4.9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se eximindo, sob nenhuma circunstância, das obrigações legais, contratuais e administrativas assumidas perante a Administração

4.10. Da Vigência

4.10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com base no levantamento das necessidades de abastecimento das diversas Secretarias Municipais, considerando as demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, reparos emergenciais, substituição de componentes desgastados ou danificados, pequenas ampliações, adequações das redes hidráulicas e demais intervenções realizadas nos prédios públicos, equipamentos municipais, espaços comunitários e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Senhora do Porto/MG.

Bombas e Motobombas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.
1	Bomba de água saída 3/4 sapo poço 450 watts	Unidades	20
2	Bomba sapeca 280w 3/4, 127v	Unidades	6
3	Bomba sapeca 300w 3/4 127v	Unidades	6
4	Bomba submersa tipo caneta 0,5 CV BIVOLT: Possui cabo de 20 metros e capacitor interno. Construída em aço inox, bronze e termoplástico, tornando-se resistente à corrosão. Diâmetro da motobomba de 63,5mm. Características construtivas - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico Utilidades e instalação: As motobombas da série "Submersa" são utilizadas para poço artesiano, no abastecimento de irrigação, sistemas residências e industriais. Em reservatórios de água limpa (isenta de sólidos). Elas são caracterizadas pelos seus materiais de construção, de alta qualidade e pela simplicidade de instalação. Dados de desempenho: Modelo: monofásico Potência: 0,37kw 1/2hp Número de rotores: 16 Conexão: Vazão 3,5 m3/h Altura 180 a 200 metros Diâmetro 150mm	Unidades	6
5	Bomba submersa tipo caneta 1 cv Bivolt: características: - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Diâmetro: Ø 52mm, Ø 65mm, Ø 76mm e Ø98mm - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico - Grau de proteção: IP68 - Selo mecânico em grafite cerâmica buna - Lubrificante do motor: Óleo isolante dielétrico - Conexão e intermediário: Bronze ou Ferro	Unidades	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	Fundido com tratamento antiferrugem - Imersão máxima: Até 70 metros abaixo do lençol freático estático - Quantidade máxima de areia na água: 30g/m ³ - Temperatura do líquido: Máx. +35°C - ph do líquido: 6-8. Vazão 3,5 m ³ /h, Altura 180 a 200 metros, Diâmetro 150mm		
6	Bomba submersa tipo caneta 1,5 CV BIVOLT: Ideal para captação de água potável em poços com diâmetro mínimo de 3 polegadas, abastecimento de residências, chácaras, sítios e indústrias, irrigação e rebaixamento do lençol freático. Características Técnicas - Potência: 1,5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 22; - Capacitor interno: 3 fios + terra; - Recalque (Saída): 1pol. (bsp); - Vazão máxima: 3,8 m ³ /h para 4 mca; - Vazão mínima: 1 m ³ /h para 130,1 mca; - Carcaça: Aço inox; - Rotor: Termoplástico; - Refrigeração: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 35oc.	Unidades	6
Reservatórios e Controle de Água			
7	Bóia caixa d'água, 1/2: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água; Bitola: 1/2" Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais; Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água; Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade.	Unidades	150
8	Boia caixa d'água, 3/4: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água; Bitola: 3/4" Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais; Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água; Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade.	Unidades	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9	Caixa d'água 1000 LITROS: Caixa d'água em Polietileno com Tampa 1000 Litros Azul é uma excelente escolha de reservatório para armazenagem de água limpa e fresca. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação. Conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água. Garantia (mês):60, Conteúdo da Embalagem:1 caixa d'água, Capacidade:1000 litros, Formato:Redonda, Informações Adicionais:Garantia de 5 anos contra defeitos; Material:Polietileno , Altura com Tampa (cm):97, Altura sem tampa:76cm, Diâmetro :151, Diâmetro da Tampa:152,	Unidades	100
10	Caixa d'água 310 LITROS: Muito mais práticas e duráveis, as Caixas d'água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia resume o reservatório. Um produto que é mais forte porque é feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem. Altura sem tampa: 0,54m; Diâmetro com tampa: 1,04m; Diâmetro sem tampa: 1,03m; Diâmetro da base: 0,75m;	Unidades	100
11	Caixa d'água 500 litros: Muito mais práticas e duráveis, as Caixas d'água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia resume o reservatório. Um produto que é mais forte porque é feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem. Altura sem tampa: 0,58m; Diâmetro com tampa: 1,24m; Diâmetro sem tampa: 1,22m; Diâmetro da base: 0,965m; Altura com tampa: 0,72m	Unidades	100
Louças e Equipamentos Sanitários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

12	Caixa descarga: A Caixa de Descarga é produzida em polietileno de alta densidade e leva ao seu sanitário uma vazão de até 1,3 litros por segundo. Com uma capacidade de 9 Litros a Caixa de Descarga possui uma entrada de alimentação 1/2" e uma saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação. Dimensões: Altura: 37cm; Comprimento: 37cm; Largura: 17cm.	Unidades	100
13	Válvula de descarga, 1 1/2	Unidades	20
14	Vaso sanitário branco	Unidades	100
Sifões e Válvulas para Lavatório/Pia			
15	Sifão sanfonado universal duplo: Material não aderente a gordura; Indicado para instalação de pias, lavatórios e tanques;	Unidades	20
16	Sifão sanfonado universal: Material não aderente a gordura; Indicado para instalação de pias, lavatórios e tanques;	Unidades	20
17	Válvula lavatório plástico/PVC	Unidades	100
18	Válvula, metal para pia americana	Unidades	20
19	Válvula, para lavatório metal com ladrão	Unidades	20
Tubos e Conexões para Esgoto PVC			
20	Caixa sifonada, 100 X 100 X 50 QUADRADA 3X1: Conecta os ramais de descarga aos ramais de esgoto e coleta águas de piso (no caso dos ralos); Uso em áreas de serviços, banheiros, terraços e outros pontos; Contém 3 Entradas; DN 100; Medidas: 100 mm x 100 mm x 50 mm. Corpo fabricado em PVC na cor branca. Temperatura máxima de trabalho igual a 40°C em regime contínuo. Corpo articulado que permite o seu giro de até 360°. Possui sifão em PP (Polipropileno) totalmente removível. Anel de vedação do corpo em borracha nitrílica. Entradas e saída com caimentos de 2%.	Unidades	100
21	Caixa sifonada, 150 X 150 X 50 QUADRADA 7 X 1: Eficiência e durabilidade em um único produto. Confeccionada em PVC de alta qualidade, conta com fácil instalação e manuseio, sete entradas DN 40 mm e uma saída com dupla vedação DN 50 mm. Resistência.	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	Durabilidade. Leveza. Eficiência. Fácil instalação e manuseio. Possui sete entradas DN 40 mm. Possui saída DN 50 mm com dupla vedação. 150 mm x 150 mm x 50 mm. Fabricado em PVC. Com grelha branca. Resistente a tráfego leve.		
22	Caixa sifonada, gordura 250 x 172 x 50 quadrada: Fabricado em PVC; Possui três entradas de DN40; Possui saída com dupla vedação DN50; Leve e resistente; Fácil instalação; Fácil manuseio; Volume total: 8,0 litros; Volume retido pelo sifão: 3,9 litros.	Unidades	20
23	Cap, tampão para esgoto 100 mm	Unidades	100
24	Cap, tampão para esgoto 40 mm	Unidades	100
25	Cap, tampão para esgoto 50 mm	Unidades	100
26	Cap, tampão para esgoto 75 mm	Unidades	100
27	Joelho 45° 150 MM	Unidades	50
28	Joelho 90° 150 MM	Unidades	50
29	Joelho, 45° 50 MM	Unidades	50
30	Joelho, 45° 100 MM	Unidades	50
31	Joelho, 90° 100 MM	Unidades	50
32	Joelho, 90° 50 MM	Unidades	50
33	Joelho, 90° COM VISITA 100 X 50	Unidades	50
34	Joelho, esgoto 90 x 100	Unidades	50
35	Joelho, esgoto 90 x 150 mm	Unidades	50
36	Joelho, esgoto 90 x 40	Unidades	50
37	Joelho, esgoto 90 x 50	Unidades	50
38	Joelho, esgoto 90 x 75	Unidades	50
39	Luva esgoto 75 mm	Unidades	50
40	Luva bucha latão, 20 x 1/2	Unidades	50
41	Luva bucha latão, 25 x 3/4	Unidades	50
42	Luva de correr, esgoto 100 mm	Unidades	100
43	Luva de correr, esgoto 50 mm	Unidades	100
44	Luva de correr, esgoto 75 mm	Unidades	100
45	Luva esgoto 100 mm	Unidades	50
46	Luva esgoto 40 mm	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

47	Luva esgoto 50 mm	Unidades	50
48	Luva esgoto, 100 mm	Unidades	100
49	Luva esgoto, 150 mm	Unidades	100
50	Luva esgoto, 40 mm	Unidades	100
51	Luva esgoto, 50 mm	Unidades	100
52	Luva esgoto, 75 mm	Unidades	100
53	Luva PVC de esgoto com anel de vedação 100MM	Unidades	50
54	Luva PVC de esgoto com anel de vedação 50MM	Unidades	50
55	Ralo inox quadrado redondo 10X10: Anti-insetos; Material: Aço Inox; Formato: Quadrado redondo.	Unidades	100
56	Te esgoto 100 x 50	Unidades	100
57	Te esgoto, 100 mm	Unidades	100
58	Te esgoto, 150 mm	Unidades	100
59	Te esgoto, 40 mm	Unidades	100
60	Te esgoto, 50 mm	Unidades	100
61	Tubo esgoto 100 mm	Unidades	250
62	Tubo esgoto 150 mm	Unidades	250
63	Tubo esgoto 200 mm, tubo com 6 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	160
64	Tubo esgoto, 75 mm	Unidades	250
65	Tubo esgoto, 40 mm	Unidades	250
66	Tubo esgoto, 50 mm	Unidades	250
Tubos e Conexões Soldáveis PVC (Água Fria)			
67	Bucha soldável, redução 25 x 20	Unidades	50
68	Bucha soldável, redução 32 x 25	Unidades	50
69	Bucha soldável, redução 50 x 40	Unidades	50
70	Bucha soldável, redução 40 x 32	Unidades	50
71	Flange soldavel, 20 mm	Unidades	50
72	Flange soldavel, 25 mm	Unidades	50
73	Flange soldavel, 50 mm	Unidades	50
74	Joelho 90 25 x 1/2	Unidades	100
75	Joelho 90 25 x 3/4	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

76	Joelho soldável, 45° X 20 MM	Unidades	100
77	Joelho soldável, 45° X 25 MM	Unidades	30
78	Joelho soldável, 45° X 50 MM	Unidades	100
79	Joelho soldável, 90° X 20 MM	Unidades	50
80	Joelho soldável, 90° X 25 MM	Unidades	50
81	Joelho soldável, 90° X 32 MM	Unidades	50
82	Joelho soldável, 90° X 50 MM	Unidades	50
83	Luva soldável, 20 mm	Unidades	50
84	Luva soldável, 25 mm	Unidades	50
85	Luva soldável, 50 mm	Unidades	50
86	Registro de esfera de 20MM PVC	Unidades	50
87	Registro de esfera, PVC soldável 20 mm	Unidades	40
88	Registro de esfera, PVC soldável 25 mm	Unidades	40
89	Registro de esfera, PVC soldável 50 mm	Unidades	40
90	Tampão soldável, 20 mm	Unidades	100
91	Tampão soldável, 25 mm	Unidades	100
92	Tampão soldável, 50 mm	Unidades	100
93	Te bucha latão, 20 x 1/2	Unidades	100
94	Te bucha latão, 25 x 3/4	Unidades	100
95	Te bucha latão, 25x1/2	Unidades	100
96	Te soldável, 20 mm	Unidades	100
97	Te soldável, 25 mm	Unidades	100
98	Te soldável, 32 mm	Unidades	100
99	Te soldável, 50 mm	Unidades	100
100	Te soldável, redução 25 x 20	Unidades	100
101	Te soldável, redução 50 x 25	Unidades	100
102	Tubo esgoto, 40 mm	Unidades	250
103	Tubo esgoto, 50 mm	Unidades	250
104	Tubo soldável 25 mm fabricado em PVC	Unidades	1500
105	Tubo soldável 40 mm fabricado em PVC	Unidades	600
106	Tubo soldável 50 mm fabricado em PVC	Unidades	600
107	Tubo soldável de 20 mm fabricado em PVC	Unidades	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

108	União roscável 20m PVC	Unidades	100
109	União roscável 25m PVC	Unidades	100
110	União soldável, 20 mm	Unidades	100
111	União soldável, 25 mm	Unidades	100
112	União soldável, 50 mm	Unidades	100
113	Adaptador soldável 32 x 1	Unidades	50
114	Adaptador soldável 60 x 2	Unidades	50
115	Adaptador, soldável 20 x 1/2	Unidades	50
116	Adaptador, soldável 50 mm x 1.1/2"	Unidades	50
Acessórios Hidráulicos e Instalação			
117	Adesivo cola tubo com pincel plástico pvc 175 gr	Unidades	50
118	Desengripante SPRAY 300 ML: Desengripante possui uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Conteúdo: 300ml	Unidades	50
119	Emenda mangueira jardim 1/2	Unidades	100
120	Engate PVC 40CM: Engate flexível de 40cm produzido em PVC flexível com bitola 1/2, para utilização em torneiras e bacias com caixa acoplada. Ambiente de utilização: banheiro e cozinha. Cor: branco. Dimensões: Altura: 1,5 cm; Largura: 1,5 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 0,148 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses. Igual ou Superior.	Unidades	80
121	Engate PVC 60 CM: Engate flexível de 40cm produzido em Pvc flexível com bitola 1/2, para utilização em torneiras e bacias com caixa acoplada. Ambiente de utilização: banheiro e cozinha. Cor: branco. Dimensões: Altura: 1,5 cm; Largura: 1,5 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 0,148 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses. Igual ou Superior.	Unidades	80
122	Mangueira de nível	Metros	200
123	Mangueira flexível para jardim 1/2 polegadas	Metros	2000
Torneiras e Metais Sanitários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

124	Torneira de metal de pia de cozinha bancada bica alta	Unidades	30
125	Torneira de metal pia de cozinha para parede bica alta	Unidades	30
126	Torneira metal de 1/2 esfera para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
127	Torneira pvc de 1/2 para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
128	Torneira, de esfera 1/2 metal	Unidades	30
129	Torneira, para lavatório pvc	Unidades	100
Adesivos, Colas e Selantes			
130	Cola adesivo 1KG: Base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Aplicações: Madeiras, Laminados decorativos, Plásticos, Papel, Papelão	Unidades	40
131	Cola silicone 280G INCOLOR: Especificações Técnicas: Composição: Resina sintética e repelentes de água; Volume: 250g Incolor; Estado Físico: Antes de cura: líquido pastoso	Unidades	50
132	Cola, instantânea embalagem 20 gramas	Unidades	50
ITENS COTA RESSERVADA			
133	Tubo esgoto 200 mm, tubo com 6 metros.	Unidades	40

5.2. Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as quantidades ora estimadas constituem mera previsão de consumo projetada para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração, a qual poderá solicitar os itens de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Como parte da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa de aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento às demandas do Município de Senhora do Porto/MG.

6.2. A primeira alternativa analisada consistiu na utilização de atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, por meio de adesão. Entretanto, verificou-se que essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender às necessidades do Município, tendo em vista que contratações dessa natureza envolvem ampla diversidade de materiais e equipamentos hidráulicos, com especificações técnicas, dimensões, capacidades e quantitativos definidos conforme as características das instalações existentes e das demandas específicas da Administração. Além disso, a utilização de atas gerenciadas por terceiros limita a autonomia da Administração na definição das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento, podendo comprometer o atendimento integral das necessidades identificadas e reduzir a eficiência da gestão contratual. Dessa forma, concluiu-se que a adesão a atas de registro de preços não representa, para o caso concreto, a solução mais vantajosa.

6.3. Em seguida, analisou-se a realização de processo licitatório próprio, por meio de Pregão com utilização do Sistema de Registro de Preços, alternativa que se mostrou a mais adequada ao caso concreto por permitir a definição precisa das especificações técnicas dos materiais e equipamentos hidráulicos necessários às diversas atividades de manutenção da infraestrutura municipal; possibilitar a consolidação das demandas das Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório; assegurar a padronização dos materiais a serem adquiridos; viabilizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração; evitar a formação de estoques desnecessários; e ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.4.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo direto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que o estabelece como modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns e no art. 6º, inciso XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais e equipamentos hidráulicos que compõem o objeto da contratação, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, bombas hidráulicas, acessórios e demais componentes destinados à manutenção e ampliação das instalações hidráulicas e sanitárias, são bens comuns amplamente disponíveis no mercado, comercializados por diversos fornecedores especializados, com especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas, inexistindo necessidade de soluções personalizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

desenvolvimento tecnológico específico ou processos de fabricação sob encomenda, circunstância que evidencia a adequação da modalidade licitatória adotada.

6.4.2. A realização do certame na forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, privilegiando a ampliação da competitividade, da transparência e da publicidade do procedimento licitatório. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita maior alcance de fornecedores em âmbito regional e nacional, favorecendo o aumento da disputa entre licitantes, a obtenção de propostas mais vantajosas e a redução dos custos administrativos envolvidos na contratação, além de proporcionar maior segurança, rastreabilidade e eficiência durante todas as fases do processo.

6.4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada em razão das características da demanda, uma vez que a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos decorre da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais, ampliações e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos, sistemas de abastecimento e demais estruturas municipais, situações cuja frequência, local de ocorrência, quantitativos e especificações dos itens somente são definidos no momento em que a intervenção se torna necessária. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições parceladas, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, assegurando disponibilidade dos materiais quando surgirem as necessidades, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência à gestão dos estoques, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas administrativas.

6.4.4. Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando o fornecimento de forma parcelada dos itens, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação eletrônica no sistema Licitar Digital, plataforma oficial utilizada pelo Município de Senhora do Porto/MG para a coleta de orçamentos (Cotação nº 030/2026), publicada em 15/05/2026, às 09h47min, e mantida disponível para o recebimento de novas propostas até 17/06/2026, às 09h36min. Nesse modelo, o objeto e as especificações técnicas do serviço permaneceram acessíveis, durante todo o período de coleta, a qualquer interessado, sem que a Administração selecionasse previamente os fornecedores convidados a apresentar orçamento. A escolha desse meio de cotação, em detrimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

da indicação direcionada de fornecedores específicos, justifica-se exatamente pelo caráter aberto e não direcionado da plataforma eletrônica, que dispensa motivação individualizada quanto à seleção de cada fornecedor consultado, na medida em que a Administração não exerceu qualquer escolha sobre quem participaria da cotação, assegurando a imparcialidade da pesquisa e a observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Optou-se pela pesquisa direta mediante cotação eletrônica, em detrimento de outras metodologias admitidas pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se entender que tais fontes não refletiriam adequadamente a realidade da presente contratação. Isso porque o objeto compreende a aquisição de ampla variedade de materiais e equipamentos hidráulicos, cujos preços podem variar em razão de fatores como fabricante, marca, disponibilidade de estoque, escala de comercialização, logística de distribuição e condições de fornecimento para o Município. A coleta direta por meio de cotação eletrônica, aberta a qualquer interessado, permitiu que os próprios fornecedores apresentassem seus preços considerando as especificações técnicas dos itens e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, assegurando maior aderência aos valores efetivamente praticados no mercado, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da imparcialidade da pesquisa, em razão do caráter público, transparente e não direcionado da plataforma eletrônica utilizada. As cotações obtidas encontram-se devidamente documentadas no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar, com todos os valores apurados que serão utilizados como parâmetro para a definição do teto da licitação.

7.3. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

7.3.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado e das análises técnica e econômica realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

à necessidade do Município de Senhora do Porto/MG consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Senhora do Porto.

8.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações definidas pela Administração, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, assegura tratamento isonômico aos licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada em razão da natureza da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.3. A solução proposta contempla todo o ciclo necessário ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura hidráulica municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, sua entrega nos locais indicados, o adequado acondicionamento durante o transporte e a substituição dos produtos que eventualmente apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências contratuais. A sistemática de fornecimento parcelado permitirá que a Administração adquira apenas os materiais efetivamente necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais, ampliações e adequações das instalações hidráulicas, garantindo maior racionalidade na gestão dos estoques, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

8.4. A solução adotada incorpora medidas voltadas à sustentabilidade, priorizando, sempre que técnica e economicamente viável, o fornecimento de materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, bem como a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento. Durante a execução contratual, a contratada deverá promover a adequada destinação dos resíduos de embalagens eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, observando a legislação ambiental vigente e as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Administração, por sua vez, adotará medidas destinadas à utilização racional dos materiais adquiridos, buscando reduzir desperdícios, prolongar a vida útil das instalações hidráulicas e promover maior eficiência na aplicação dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, sempre que técnica e economicamente viável, as contratações deverão observar o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à participação do maior número possível de fornecedores.

9.2. No presente caso, verifica-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente recomendável, considerando que o objeto é composto por ampla variedade de materiais e equipamentos hidráulicos, pertencentes a diferentes segmentos de fornecimento e com características técnicas, dimensões, capacidades e finalidades distintas. Além disso, a necessidade de utilização desses materiais decorre da realização de manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais, ampliações e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias das diversas unidades administrativas, demandas que possuem natureza eventual e variam quanto ao local de execução, aos quantitativos e às especificações dos itens efetivamente necessários.

9.3. Nesse contexto, o parcelamento por itens permite que a Administração realize aquisições de forma gradativa, conforme as necessidades verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de materiais que poderão não ser utilizados, reduzindo custos de armazenamento, minimizando riscos de deterioração ou obsolescência de determinados produtos e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

9.4. Sob o aspecto concorrencial, o parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de materiais hidráulicos, sem impor a necessidade de fornecimento integral de todos os itens constantes da contratação, em conformidade com as peculiaridades do mercado fornecedor.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, ampliar a competitividade, assegurar maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos hidráulicos necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, garantindo condições para a execução tempestiva de serviços de manutenção, reparos, substituições, ampliações e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos, sistemas de abastecimento e demais estruturas municipais.

10.2. Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas administrativas, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências que exijam intervenções hidráulicas, evitando a paralisação de atividades e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

10.3. Sob o aspecto da gestão administrativa, espera-se promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários e assegurando maior controle da execução contratual. Pretende-se, igualmente, ampliar a competitividade entre os fornecedores e obter propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. No âmbito do planejamento da presente contratação, não foram identificadas contratações em curso ou previstas que possuam vínculo direto ou interdependência com o fornecimento dos itens ora pretendidos.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Embora o objeto compreenda a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, reconhece-se que sua fabricação, transporte, utilização e descarte podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

gerar impactos ambientais que devem ser minimizados por meio da adoção de boas práticas durante a execução contratual.

13.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação decorrem do consumo de matérias-primas para fabricação dos materiais hidráulicos, da geração de resíduos provenientes de embalagens, da substituição de componentes desgastados ou inservíveis durante as manutenções e da destinação inadequada desses materiais ao final de sua vida útil.

13.3. Com o objetivo de reduzir tais impactos, a futura contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, as seguintes medidas mitigadoras:

I – priorização do fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, assegurando maior durabilidade, resistência e vida útil dos materiais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II – utilização, sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade ou da qualidade dos produtos, de materiais produzidos com processos ambientalmente responsáveis ou que utilizem matérias-primas recicladas ou recicláveis;

III – fornecimento dos produtos em embalagens adequadas à proteção dos materiais durante o transporte, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que compatível com as exigências de conservação e segurança;

IV – adequada destinação ambiental das embalagens e dos resíduos gerados durante a execução das atividades de manutenção, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis;

V – adoção, pela Administração Municipal, de práticas voltadas ao uso racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios, promovendo o adequado controle de estoque e planejando as intervenções de manutenção de forma a maximizar a vida útil das instalações hidráulicas.

13.4. Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras ou de elevado impacto ambiental, limitando-se ao fornecimento de bens amplamente comercializados no mercado. Assim, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das medidas acima descritas, sem comprometer a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA
LEGISLAÇÃO FEDERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade definida, tratando-se de contratação a ser custeada com recursos próprios do Município. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem a incidência de normativas específicas da União sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
(Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação de materiais e equipamentos hidráulicos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Senhora do Porto/MG. As análises técnicas realizadas evidenciaram que a solução proposta é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, haja vista a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer os materiais e equipamentos especificados, possibilitando a realização de procedimento competitivo em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constatou-se, ainda, que a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, representa a solução mais adequada para atender às características da demanda, considerando a diversidade dos materiais, a variabilidade dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação e a necessidade de assegurar aquisições conforme as demandas verificadas pela Administração. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, amplia a competitividade entre os fornecedores, racionaliza a aplicação dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior flexibilidade para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Diante disso, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, por se mostrar compatível com o interesse público, com o adequado planejamento das contratações governamentais e com a necessidade de garantir a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura hidráulica municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos ao presente ETP os seguintes documentos:

1. Ata de Propostas Enviadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2. Quadro comparativo de preços
3. Relatório de preços médios.

XVII. RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DO ETP:

Daniel Pires Soares – Secretário Municipal de Infraestrutura
Ana Lúcia dos Santos – Secretária Adjunto de Infraestrutura.

Senhora do Porto/MG, 01 de julho de 2026.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia dos Santos
Secretária Adjunto de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 045/2026
Pregão Eletrônico nº 019/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis, aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente, representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.					
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.					
_____/MG, ____ de _____ de 2026.					
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)					
Nome: _____			CPF: _____		
Cargo/Função: _____			CNPJ: _____		

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

_____/MG, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura